



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, com sede à Avenida Jorge Muller, 1075, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr VILSON ALTMANN, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, estabelecida na Rodovia BR 480 - Nº 795, Bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico 009/2026 para Registro de Preços de medicamentos e material ambulatorial, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, conforme especificados a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Marca
2	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA DE 10G	100 UN	2,1770	217,70	
18	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	1.000 COM	0,1050	105,00	
20	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 15ML	450 FR	5,9450	2.675,25	
30	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	18.000 COM	0,0740	1.332,00	
41	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.500 COM	0,1560	858,00	
49	DEXCLORFENIRAMINA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	100 FR	1,67	167,00	
54	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	500 COM	0,2810	140,50	
65	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	4.500 COM	0,0810	364,50	
110	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	70 FR	2,8610	200,27	

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

111	PLANTAGO OVATA FORSSK ENVELOPE DE 5G	200 ENV	1,1280	225,60
114	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	6.800 COM	0,1360	924,80
121	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA/POMADA 50G	100 TB	5,63	563,00
130	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	36.000 COM	0,0370	1.332,00
134	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	6.000 COM	0,2150	1.290,00
136	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	1.000 FR	1,30	1.300,00
153	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	700 FR	2,4530	1.717,10
163	CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACTAMOL 30+125+50+300MG	3.000 COM	0,1660	498,00
168	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	500 COM	0,20	100,00
169	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	4.000 COM	0,3560	1.424,00
171	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	1.000 COM	0,4090	409,00
178	COLECALCIFEROL 50.000UI CÁPSULA OU COMPRIMIDO	2.000 COM	0,6430	1.286,00
181	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/G, BISNAGA COM 60G	4.000 UN	3,46	13.840,00
184	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO	10.000 COM	0,39	3.900,00
204	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 10ML	100 FR	1,3620	136,20
239	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3+3,945MG/ML AMPOLA INJETÁVEL 1ML	50 AMP	7,06	353,00
250	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5mg/ml + 2mg/ml AMPOLA 1ML INJETÁVEL	1.000 AMP	3,6370	3.637,00
262	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, N° 20. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100 UN	0,6630	66,30
263	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, N° 22. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100 UN	0,6430	64,30
264	ABOCATH CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, N° 24. CAIXA COM 100 UNIDADES	100 UN	0,6530	65,30
283	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO, COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO COM ENCAIXE UNIVERSAL	300 UN	0,6530	195,90
296	FIO LINHA DE SUTURA DE NYLON N° 3. CAIXA COM 24 UNIDADES	2 CX	24,6010	49,20
297	FIO LINHA DE SUTURA DE NYLON N° 4. CAIXA COM 24 UNIDADES	3 CX	24,4580	73,37
298	FIO LINHA DE SUTURA DE NYLON N° 5. CAIXA COM 24 UNIDADES	3 CX	24,4690	73,41
302	FITAS/ TIRAS REAGENTES PARA TESTES DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM APARELHO ON CALL PLUS II COMPATÍVEL COM ON CALL PLUS	700 CX	23,76	16.632,00

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

310	LANCETA AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM MECANISMO QUE RETRAI APÓS O USO (EM CONFORMIDADE COM A NR32). VALIDADE 36 MESES	4.000 UN	0,0960	384,00
311	LUVA VINIL SEM PÓ, LISA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES	20 CX	12,9590	259,18
312	LUVA VINIL SEM PÓ, LISA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES	30 CX	12,9190	387,57
315	LUVA ESTÉRIL N°7,5	50 UN	1,4140	70,70
319	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, ADULTO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA	10 UN	5,1180	51,18
320	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	200 CX	4,3850	877,00
322	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM- FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALERGÊNICA. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS. COR BEGE OU BRANCA. DIMENSÕES: 25MM X 10M (MICROPORE OU EQUIVALENTE)	150 UN	1,9260	288,90
323	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM- FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALERGÊNICA. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS. COR BEGE OU BRANCA. DIMENSÕES: 50MM X 10M (MICROPORE OU EQUIVALENTE)	150 UN	3,90	585,00
336	SCALP N° 23G	100 UN	0,1770	17,70
337	SCALP N° 27G	100 UN	0,1770	17,70
339	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5	100 UN	0,1960	19,60
345	SONDA FOLEY N° 16, 2 VIAS	20 UN	2,1220	42,44
346	SONDA FOLEY N° 18, 2 VIAS	20 UN	2,1190	42,38
348	SONDA URETRAL N° 14	10 UN	0,5350	5,35
349	SONDA URETRAL N° 16	10 UN	0,59	5,90
360	TOUCA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	20 CX	6,4980	129,96

Total do fornecedor: 59.400,26

4.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP) ou unidade orçamentária a qual se destina o objeto, segundo a verba orçamentária destinada ao pagamento, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 7:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco (5) dias, após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10% (dez por cento) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 90 (noventa) dias, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizada a faculdade prevista no art. 83 da mesma lei, se houver vantajosidade, mediante justificativa prévia, garantida sempre novas aquisições com base na at de registro de preços, se a equação que determinou a realização de nova licitação, sofrer mudança, para apontar vantajosidade nesse sentido.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Carazinho-RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que foi lida e achada conforme e vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, e pelos representantes das empresas licitantes vencedoras do certame, que tiveram preços registrados.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 02 de junho de 2026.

Vilson Altmann - Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.